



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7407 - Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024.

Divulgação: Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2024. **Publicação:** Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Fazenda

Protocolo: 512563

INSTRUÇÃO NORMATIVA 018/2024 PROCESSO 24.0.000141627-4

Prorroga o vencimento do recolhimento do ISSQN da competência dezembro de 2024 para os substitutos tributários, entidades de Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos poderes do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGEF),

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos restos a pagar de 2024 só poderão ser realizados após o encerramento contábil do Exercício de 2024,

DETERMINA:

Art. 1º As entidades de Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos poderes do Município, responsáveis pelo pagamento do ISSQN na condição de substitutos tributários, na forma do art. 1º, inc. VII, da Lei Complementar nº 306/1993, têm prorrogada para o dia 10 de fevereiro de 2025 a data de recolhimento do imposto retido nos casos em que o efetivo pagamento pelos serviços tomados ocorreu no mês de dezembro de 2024, conforme prevê o art. 107, inc. III do Decreto Municipal nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006, afastada a incidência do art. 69 da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2024.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

  [Edição Completa](#)

